



PODER JUDICIÁRIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
EXECUÇÕES CRIMINAIS

PORTARIA CONJUNTA N. 1/2020

Os Doutores **PAULO EDUARDO DE ALMEIDA SORCI (1ª RAJ)**, **HENRIQUE DE CASTILHO JACINTO (2ª RAJ)**, **DAVI MÁRCIO PRADO SILVA (3ª RAJ)**, **LUCIANA NETTO RIGONI (4ª RAJ)**, **LUIZ AUGUSTO ESTEVES DE MELLO (5ª RAJ)**, **JOSÉ ROBERTO BERNARDI LIBERAL (6ª RAJ)**, **JAMIL CHAIM ALVES (7ª RAJ)**, **EVANDRO PELARIN (8ª RAJ)**, **SUELI ZERAIK DE OLIVEIRA ARMANI (9ª RAJ)** e **EMERSON TADEU PIRES DE CAMARGO (10ª RAJ)**, Meritíssimos Juízes de Direito Coordenadores das Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais do Estado de São Paulo – DEECRIM –, e Corregedores das unidades prisionais situadas nas respectivas regiões, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Resoluções ns. 616/2013 e 617/2013, editadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado,

CONSIDERANDO que a pandemia que assola o nosso país apresenta, atualmente, números oficiais expressivos de contágio pelo novo Coronavírus (aproximadamente 500.000 pessoas) e de mortes em razão da Covid-19 (aproximadamente 30.000 pessoas), não tendo atingido, ainda, sequer o seu ponto culminante, denominado de “pico”, segundo recentes informações prestadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que a Secretaria da Administração Penitenciária do Estado adotou medidas de enfrentamento a tal pandemia, suspendendo, temporariamente, por meio da Resolução n. 69,



PODER JUDICIÁRIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

de 7 de maio de 2020, as saídas de presos dos estabelecimentos penais para o exercício de atividade laboral externa, bem como as assistências internas decorrentes da necessidade do ingresso de profissionais em ambiente carcerário, e, ainda, por meio da Resolução n. 75, de 27 de maio de 2020, prorrogando, por mais trinta dias, a suspensão de visitação de custodiados por familiares e amigos;

CONSIDERANDO que compete igualmente a este Departamento Estadual de Execuções Criminais, em consonância com as providências estabelecidas pela Secretaria da Administração Penitenciária do Estado, adotar medidas destinadas ao combate à referida pandemia, objetivando resguardar a saúde e a vida dos presos e das pessoas geral;

RESOLVEM:

Artigo 1º Suspender, temporária e parcialmente, a vigência da disposição contida no artigo 2º da Portaria Conjunta n. 2/2019, editada por este Departamento Estadual de Execuções Criminais, exclusivamente quanto à saída temporária prevista para o mês de junho de 2020.

Artigo 2º Reavaliar a situação periodicamente, com o propósito de assegurar aos presos o direito à saída temporária, assim que possível, sem riscos à saúde e à vida, observando-se as informações técnicas prestadas a respeito pelos órgãos públicos de saúde.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

Artigo 4º Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se, com cópia, ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça deste Estado, ao Excelentíssimo Secretário da Administração Penitenciária do Estado, ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública, ao Comando da Polícia Militar do Estado, ao Chefe da Polícia Civil do Estado, aos Juízos competentes para processamento de execuções criminais físicas e aos Senhores Diretores das unidades prisionais alcançadas por esta Portaria. Afixe-se, ainda, em local próprio em todas as Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais do Estado de São Paulo – DEECRIM –, para conhecimento público.

São Paulo, 2 de junho de 2020.

PAULO EDUARDO DE ALMEIDA SORCI

Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 1ª RAJ

HENRIQUE DE CASTILHO JACINTO

Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 2ª RAJ

DAVI MÁRCIO PRADO SILVA

Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 3ª RAJ

LUCIANA NETTO RIGONI

Juíza de Direito Coordenadora do DEECRIM DA 4ª RAJ



PODER JUDICIÁRIO

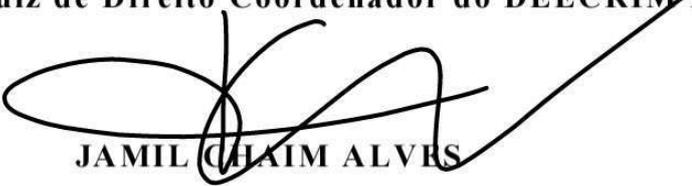
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
EXECUÇÕES CRIMINAIS


LUIZ AUGUSTO ESTEVES DE MELLO

Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 5ª RAJ


JOSÉ ROBERTO BERNARDI LIBERAL

Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 6ª RAJ


JAMIL CHAIM ALVES

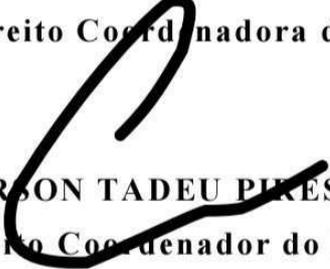
Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 7ª RAJ


EVANDRO PELARIN

Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 8ª RAJ


SUELI ZERAÍK DE OLIVEIRA ARMANI

Juíza de Direito Coordenadora do DEECRIM DA 9ª RAJ


EMERSON TADEU PIRES DE CAMARGO

Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 10ª RAJ